



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PRAZO: de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 313 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.633.051/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **Jacir Antonio Guarneri**, portador do CPF nº 487.106.369-00 e RG nº 3.724.441-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MOTOS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MOTOS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM 06 - PEÇAS ELÉTRICAS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS					
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	6	40.000,00	17771	Peças parte elétrica, novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos veículos leves e utilitários, relacionados nos Blocos 01, 02, 03 e 04	25%
ITEM 07 - PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	7	79.500,00	17772	Peças parte elétrica, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões e ônibus, relacionados nos Blocos 07, 08, 09, 10, 11 e, 12	25%
ITEM 10 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA TRATORES					
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	10	10.000,00	17775	Peças parte elétrica, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos tratores, relacionados no Bloco 14	41%

O valor total estimado para os ITENS 06, 07 e 10 é de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

[Handwritten signatures]



1.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES A CADA BLOCO:

BLOCO 01

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	VW	Gol 1.0 Flex	ANH-0522	2006
2	VW	Gol 1.0 Flex	ANH-0520	2006
3	VW	Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
4	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2010
5	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
6	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
7	VW	Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
8	VW	Gol 1.0 GIV	AUH-1266	2011
9	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
10	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
11	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013
12	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
13	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AXU-8603	2014
14	VW	Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
15	VW	Gol 1.0 CITY Flex	AOH-2144	2007
16	VW	Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3190	2006
17	VW	Gol 1.0 CITY Flex	ANZ-3191	2006
18	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8863	2009
19	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8865	2009
20	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
21	VW	Gol 1.0 Special Gás	AMR-7620	2005
22	VW	Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
23	VW	Gol 1.0	AMN-6576	2004
24	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
25	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016
26	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
27	VW	Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
28	VW	Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
29	VW	Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2008
30	VW	Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004
31	VW	Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
32	VW	Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
33	VW	Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
34	VW	Saveiro CITY 1.6 MI Flex	ASC-5033	2009

BLOCO 02

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
35	Fiat	Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
36	Fiat	Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
37	Fiat	Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013
38	Fiat	Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
39	Fiat	Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002
40	Fiat	Uno Mille 1.0 Fire Flex	ANF-3445	2005
41	Fiat	Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
42	Fiat	Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004
43	Fiat	Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008



BLOCO 03

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
44	GM	Vectra GL 2000 Gas	CTI-8692	2000
45	GM	Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
46	GM	Astra CD 2.0 Gás	DIB-6042	2003
47	GM	Celta Life 1.0 Flex	AQT-2558	2009
48	GM	Celta 1.0LS	AUO-7867	2011
49	GM	Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
50	GM	Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016

BLOCO 04

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
51	Citroen	C3 Glx 1.4	MDE-0327	2006
52	Ford	Fiesta 1.0 Gás	MDI-9609	2003
53	Renault	Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
54	Renault	Logan EXP	HJP-3764	2008

BLOCO 07

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
76	VW	Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
77	VW	Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
78	VW	Cam. VW16.220	AGW-5963	1996

BLOCO 08

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
79	Ford	Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
80	Ford	Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009

BLOCO 09

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
81	MB	Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
82	MB	Caminhão Basc. L1313 Diesel	AAE-7313	1986
83	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXX-4162	2013
84	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXX-4161	2013
85	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
86	MB	Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014

BLOCO 10

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
87	Iveco	Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
88	Iveco	Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
89	Iveco	Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006

BLOCO 11

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
90	Volvo	Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5084	2005
91	Randon	SR/Randon SR CC - Reboque	FER-2994	2011



BLOCO 12

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
92	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
93	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
94	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
95	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
96	Agrale	Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
97	Agrale	Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
98	Agrale	Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
99	VW	Ônibus 15190	AVX-9820	2012
100	VW	Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
101	MB	Ônibus L1313	BXC-0999	1983
102	MB	Ônibus L1114	AIB-3823	1988
103	MB	Ônibus L1313	BXC-0999	1983
104	MB	Ônibus L1313	BWF-6591	1986
105	Scania	Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987

BLOCO 14

ITEM	MARCA	MODELO	ANO
113	Ford	Trator Agrícola 7610 4x2	1988
114	Valmet	Trator Agrícola 85ID	1979
115	New Holland	Trator New Holland TL75E	2011

A relação de veículos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

Parágrafo Segundo: Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Parágrafo Terceiro: Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. A DETENTORA deverá **colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

Parágrafo Sexto: Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a



critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

Parágrafo Décimo: Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Parágrafo Décimo-Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Obras e Viação, Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos produtos/peças, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	3118
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	3119
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	3121
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	3122
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	3123
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	3124
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	3125
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	3126
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	3127
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	497	3128
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	497	3129
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	3130
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3131
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3132
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	3013
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3133
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	3134
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	3135

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de descontos das peças a serem fornecidos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os maiores descontos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os valores das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o desconto registrado estiver abaixo do valor de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao valor/desconto registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega das peças a serem adquiridas, em conformidade com o Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 12/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com desconto registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise da peça no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar o fornecimento das peças, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso decorrente dos fornecimentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras..

a) O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Segundo: Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento nos itens 01 a 10:

a) O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Obras e Viação, Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, conforme o sistema AUDATEX, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Terceiro: O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

Parágrafo Quarto: O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as



deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto: As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo Sétimo: E ainda, cumprir com todas as obrigações, de acordo com a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas, sendo o valor devido pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo relatório das peças entregues, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização quanto as peças ora fornecidas.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre as peças fornecidas e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento na entrega das peças, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Demais obrigações conforme item 5 do termo de referencia, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO VALOR/DESCONTO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O valor/desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 12/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Jacir Antonio Guarneri
Jacir Antonio Guarneri - Auto Elétrica ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

.....



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado final dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado.

Artigo 1º- Conforme Edital nº 002/2018, segue abaixo, relação dos candidatos aprovados e classificação:

Classificação para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação: Vagas para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, candidatas Afrodescendentes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1ª	195	Elaine Pires	9.555.735-4	8,82
2ª	124	Larissa Guimarães	13.775.821-1	8,04
3ª	148	Yanessa Ribeiro	14.220.232-8	7,99
4ª	123	Fernanda Guimarães Siqueira	12.928.842-6	7,45
5ª	088	Patricia Alves da Silva	10.881.548-9	6,95

Classificação: Vagas para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, candidatas com Necessidade Especial.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1ª	120	Marcelo Meira Alves	13.548.037-1	7,81

Classificação: Vagas para Secretarias de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1ª	012	Leiliane Mikolowski Marin	13.335.944-3	9,70
2ª	069	Martine Souto Fracalossi	9.324.520-6	9,55
3ª	010	Deyse Cristine Fernandes	8.836.520-0	9,50
4ª	196	Andrie de Fatima Padroas	8.297.253-8	9,30
5ª	079	Rosamaria de Fátima da Cruz Barbosa Fariello	14.104.363-8	9,30
6ª	106	Suzane Kuzma	14.694.814-1	9,29
7ª	161	Tale Guesner	13.170.343-0	9,27
8ª	052	Sueli da Silva	9.361.508-0	9,20
9ª	222	Thayane Maria de Silva	9.892.830-8	9,12
10ª	129	Andreia Ariane Wolkosko	8.824.961-8	9,12
11ª	082	Alexsandra Biedermann de Jesus	12.981.089-9	9,11
12ª	076	Jacqueline Bertasso Rosa Preto	10.310.039-8	9,10
13ª	034	Adriane dos Santos Paim	7.587.847-9	9,10
14ª	036	Rosane Fátima de Oliveira	13.061.544-8	9,10
15ª	030	Alana Sestizo da Gloria Ponce	13.840.824-8	9,10
16ª	055	Leonor Rivas de Andrade	6.548.046-9	9,00
17ª	199	Vanderlei Conceição de Oliveira	8247823	9,00
18ª	081	Sandra de Fátima Ribeiro	10.225.800-4	8,98
19ª	037	Renata Aparecida Lima Scherer	13.840.503-0	8,90
20ª	072	Rita Nazarene Pacheco Piliati	14.368.008-8	8,82
21ª	017	Aida Viviane Monteiro de Souza	6.828.247-3	8,80
22ª	016	Carla Cristine Monteiro	13.821.822-2	8,80
23ª	135	Jefferson André de Lima Borges Fernandes	10.861.435-5	8,77
24ª	164	Albionara Fátima Amada Lima	22.714.801-8	8,78
25ª	085	Juliane Correa Batista	13.237.999-4	8,73
26ª	190	Rosane Ribeiro dos Santos	8.421.360-0	8,73
27ª	226	Luciene Carneiro de Silva	13.481.714-3	8,71
28ª	133	Gracieli dos Santos	13.389.275-3	8,70
29ª	102	Milena Cacchot	8982930	8,70
30ª	088	Vandressa Magni Silva	12.304.990-0	8,69
31ª	061	Pricila Crozetta Benetti	12.370.566-1	8,68
32ª	161	Rajani Aparecida Vaz	4.827.246-2	8,6
33ª	088	Maria Helena da Rocha Pinheiro	13.068.578-1	8,60
34ª	183	Juliana Camilo dos Santos	9.875.170-3	8,51
35ª	211	Marta Weber	7.552.954-6	8,50
36ª	184	Ana Lúcia Bianco Rampel	12.874.100-7	8,50
37ª	026	Pamela Bezzit de Oliveira	13.640.680-0	8,50
38ª	192	Lauren Bernadi Maciel	10.283.672-0	8,40
39ª	004	Caroline Bernadi Mendes	10.661.540-3	8,40
40ª	005	Maria Eduarda Pedina Santana	13.034.821-0	8,40
41ª	205	Ana Maria Duarte Lima	13.494.062-1	8,35
42ª	134	Emanuel Prizidzki	13.006.150-8	8,35
43ª	172	Marcelo Lúcia Zarembal Andreia	13.112.742-1	8,33
44ª	140	Bruna Marques	12.788.503-8	8,32
45ª	003	Luiza Bernadi	11.094.412-8	8,30
46ª	001	Elizete Florença Schenker de Andrade	13.644.414-0	8,30
47ª	073	Rodrigo Luiz Lorenzoni Junior	13.496.582-8	8,30
48ª	167	Almeida Maria Gandolfi Amade	11.069.300-1	8,30
49ª	014	Jessica da Rosa	13.640.745-1	8,30
50ª	173	Marcelo Picotino Scheffer	12.874.890-3	8,20
51ª	026	Thais Caroline Carvalho Cella	13.639.491-8	8,20
52ª	016	Eloyza Aurora Crozeta Carneiro	13.640.787-2	8,20
53ª	191	Friedel dos Santos Pereira	12.895.180-1	8,12
54ª	139	Jovelly dos Reis Farias	10.081.938-7	8,12
55ª	147	Gabriela de Silva Edia	13.397.834-8	8,10
56ª	126	Bruna Betencourt Carvalho	13.640.560-0	8,04
57ª	194	Priscilla Paim de Farias	10.383.706-1	8,00
58ª	215	Kadecia Mathias	4.378.748-4	8,00
59ª	006	Deborah Jacqueline de Melo	13.636.072-8	8,00
60ª	110	Vanderlei de Brito Moreira	8087871	8,00
61ª	121	Paloma Naveset de Avela	10.066.080-2	7,98
62ª	128	Henrique Lotário Guedes Faverio	10.681.917-4	7,98
63ª	166	Luciene Libios Bernadi	7.883.867-1	7,90
64ª	213	Thelma Caroline Corde	13.031.845-0	7,87
65ª	002	Marcel Soares dos Santos	10.061.603-5	7,87
66ª	020	Methusa Alves Soares	12.790.294-0	7,72
67ª	163	Ana Paula Sampaio	10.861.437-7	7,70
68ª	149	Alina Gabriela Jacobson de Oliveira	9.105.726-6	7,57
69ª	023	Barbara Cristine Doo Santos Oliveira	13.636.920-8	7,50
70ª	192	Mayra Eduarda Muller Munizini	13.640.832-1	7,50
71ª	031	Danielle Karli de Oliveira Muller	13.640.704-0	7,50
72ª	158	Deborah de Fátima Siqueira	5.197.991-3	7,49
73ª	212	Romário Muller	12.905.201-5	7,40
74ª	013	Adriane Joaquim da Silva	14.611.214	7,40
75ª	143	Camila de Silva Pereira	14.989.047-8	7,40
76ª	127	Jackson Alves Pereira	13.135.865-6	7,37
77ª	043	Maria Laura Doo Santos Damascena	13.640.720-1	7,36

78ª	196	Michelle Maria de Silva Luz	12.812.924-3	7,31
79ª	093	Marcelo Sales	13.666.930-0	7,30
80ª	131	Edmaria Doo de Carvalho	12.784.860-0	7,28
81ª	104	Milton Bruno Soares Maciel	13.020.222-8	7,18
82ª	188	Betina de Silva de Jesus	12.400.587-1	7,10
83ª	225	Rosane Aparecida Dos Santos Vaz	13.031.216-0	7,03
84ª	221	Thiago de Silva Simão	10.873.375-8	7,00
85ª	158	Nathalia Lima	13.639.979-4	7,00
86ª	033	Joana Aparecida Silva de Rosa	13.640.805-4	7,00
87ª	005	Kaiana Alves Lopes	14.331.346-1	6,96
88ª	188	Marlon Bruno Machado	10.891.525-0	6,96
89ª	223	Suelen Maria de Carvalho Andrade	10.785.800-2	6,92
90ª	197	Alana Correa de Souza	10.788.190-7	6,90
91ª	158	João Alberto Rosa de Souza	12.882.978-8	6,73
92ª	178	Juliana Bozza de Luz	13.008.321-7	6,71
93ª	189	Karyn Alana Schneider	12.920.359-3	6,53
94ª	085	Alexandre Benfante Kleinubing	8.866.413-1	6,38
95ª	141	Leonardo dos Santos Rodrigues	12.892.585-9	6,37

Classificação para as demais Secretarias Municipais

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatas Afrodescendentes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1ª	144	Valeria Ponce da Silva	13.903.286-6	7,81
2ª	007	Eduarda dos Santos Braciliani	13.640.155-6	7,33
3ª	085	Ivânia Aparecida Rocha de Luz	10.114.174-8	7,00

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatas com Necessidade Especial.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1ª	165	Henrique Gabriel Amada Fariello	12.492.014-0	7,47
2ª	063	Guilherme Kuchinsky de Arlita	13.664.038-0	6,16

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G	Média
1ª	148	Bruiz Vinicius Huffner Lourenço	9.394.345-1	9,52
2ª	218	Jacqueline Mendes Basso	13.055.565-8	9,21
3ª	174	Aminda Izabel dos Paes	9.878.338-6	9,14
4ª	145	Aminda Regina de Lima	14.156.935-9	9,05
5ª	108	Brenda Machado Pontes	13.178.282-9	9,02
6ª	099	Lúcia Inocência Daltos	6472640	9,00
7ª	027	Aminda de Cruz Marques	13.640.543-8	9,00
8ª	179	Luan de Motta Eick	12.491.734-4	8,87
9ª	182	Bianca Lúcia Pelayo Vici	10.310.071-2	8,83
10ª	219	Mayara de Fátima Moir	13.840.462-0	8,90
11ª	077	Alair Mendes Soares	13.889.878-8	8,88
12ª	084	Rodrigo da Oliveira Quatro	14.189.548-8	8,80
13ª	201	Alberto de Motta Eick	12.926.821-0	8,78
14ª	048	Ana Lúcia Carvalho Cella	11.060.289-7	8,69
15ª	039	Nathien de Andrade dos Reis	13.487.281-8	8,68
16ª	083	Leozani de Fátima Borbini	6.790.263-3	8,60
17ª	087	Gabriela Teixeira Fontes	10.891.569-7	8,56
18ª	185	Elas Felipe Fereira Chagas	13.277.136-4	8,47
19ª	159	Malicon Simão de Oliveira	13.840.738-4	8,47
20ª	128	Maria Aparecida Santos de Oliveira	13.639.427-4	8,46
21ª	204	Anaísche Scheffer Maciel	13.284.488-8	8,45
22ª	008	Gabriela Mendes Fariello Andrade	14.083.178-6	8,42
23ª	178	Jussara Maria de Silva	9.384.071-0	8,40
24ª	113	Alana Galdino da Silva	10.881.422-8	8,40
25ª	045	Renan da Lima	13.772.856-1	8,33
26ª	089	Alina Eduarda dos Santos Soares	15.840.355-3	8,33
27ª	219	Mirya Eduarda Benetti Guevara	13.199.391-6	8,30
28ª	088	Tainara Sebastião dos Santos	13.390.301-2	8,30
29ª	112	Mayara Aparecida Santana Paim	13.640.792-9	8,30
30ª	118	Alina Aparecida	8.804.438-6	8,29
31ª	175	Fabiano Murilo Faccin Anzietto	12.894.588-8	8,28
32ª	207	Letícia Aparecida de Carvalho Paz	13.615.130-9	8,24
33ª	203	Vinicius Eduardo de Silva	6.891.447	8,23
34ª	086	Grethel Trautmann Chaves	13.643.228-5	8,22
35ª	218	Melissa Thelma da Silva de Quadros	13.040.987-8	8,20
36ª	132	Joana Aparecida Stanguerlin	13.640.524-1	8,20
37ª	208	Maria de Carvalho Paz	12.886.961-0	8,17
38ª	202	Cristian Luiz Zullian dos Santos	12.039.811-1	8,14
39ª	154	Eliandra Andreia Soares Maciel	8.033.485-0	8,10
40ª	229	Natália Nelaiane Doli	10.094.118-6	8,10
41ª	177	Giovana Carmelita Lima	10.891.847-8	8,10
42ª	050	Nidia Emanuel Hartwig Hay	14.812.837-8	8,10
43ª	130	Eduarda Milena Ponzoni	13.842.361-4	8,10
44ª	216	Gláucia Grellert Branco	10.070.155-3	8,05
45ª	051	Jonas Fernandes Barbosa de Silva	13.631.948-9	8,05
46ª	171	Rafaela Cristina da Luz	13.735.630-9	8,05
47ª	032	Nayara Ribeiro de Araújo	8.482.285-8	8,00
48ª	187	Mariela Oksania Cordeiro	12.318.378-8	8,00
49ª	090	Letícia Brandalise	6716632	8,00
50ª	192	Rafael Vitorio Aires Paolosa	13.481.831-0	8,00
51ª	082	Gláucia Sath Macedo	13.840.585-3	7,98
52ª	211	Adriane Doo Barilari	13.840.582-6	7,94
53ª	021	Augusto Ottoni Rivel Pacheco Soares	14.860.264-3	7,82
54ª	206	Reginaldo Quirino dos Santos	13.886.849-8	7,81
55ª	138	Jessica Caroline Provost	12.453.252-2	7,80
56ª	161	Catarina Adriana Guimarães	3.780.857-9	7,80
57ª	046	Bruna Horne Kleinubing Minelli	14.212.722-0	7,80
58ª	054	Jose Almir de Lima Oliveira	13.640.541-1	7,73
59ª	080	Kaiana de Cunha Pereira	12.892.209-6	7,72
60ª	071	Rute Cristiane Rodrigues	12.822.088-4	7,72
61ª	040	Luisa Corral	13.271.182-9	7,71
62ª	155	Vany Henrique Doo de Melo	12.972.392-2	7,70
63ª	096	Marcel Santos Rosa Preto	14.233.563-0	7,68
64ª	091	Willian Marcelo Gonçalves Ribeiro	13.031.133-4	7,67
65ª	200	Lurien Vinicius Rodrigues	12.813.380-5	7,67
66ª	062	Emanuella Aparecida Guarniero Guimarães	13.403.401-7	7,67
67ª	187	Daniel Mueli Cadori	13.272.008-8	7,60
68ª	114	Alina Raiane Vicentin	13.584.754-7	7,57
69ª	028	Rafael Alexandre Alves	13.640.746-7	7,57
70ª	054	Maria Eduarda Ribeiro	14.878.363-6	7,56
71ª	044	Paulo Henrique Soares da Silva Serpe	14.896.558-3	7,55
72ª	038	Thaís Florio Paz	13.587.823-0	7,54
73ª	053	Selenara Von Poesel Rosa	13.283.234-0	7,53

74ª	118	Bruno da Silva Eick	8.842.381-5	7,52
75ª	224	Alice Gabriela Coelho	13.450.860-4	7,50
76ª	018	Ana Maria da Silva	14.368.349-1	7,48
77ª	087	Jessica Elicio de Melo	9.594.710-3	7,40
78ª	107	Elaine Amada Rodrigues	14.840.587-7	7,40
79ª	041	Glennia Adriana Santos	6.780.200-6	7,38
80ª	080	Pamela Aparecida do Amaral	13.822.308-4	7,30

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1553

Página 25 / 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DATA: 08/01/18 ABERTURA: 19/01/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI ME	24,50	9.800,00
03	VALDOMIRO CAPRINI ME	23,00	2.760,00
04	VALDOMIRO CAPRINI ME	20,00	8.000,00
05	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	21,00	2.100,00
06	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	29,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.896/0001-14	5.000,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	18.560,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais). O item nº 02 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: 06/02/18 ABERTURA: 22/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	34,00	8.800,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	71,00	7.100,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	5.900,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	99,00	4.950,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	114,00	5.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.948/0001-73	30.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261144

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de março de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	290.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernando Abati, Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 32328300–E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, das 08:00 às 17:30 horas.–Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

Cod2611226

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 120/2017. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde Madslozzo, Processo nº 08906.533000/1150-01–Recurso de Emenda Parlamentar 81001476–Ministério da Saúde–Bloco: Investimento–Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
10/2018	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA–EPP	11.195.926/0001-04	849,00
11/2018	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI–ME	22.603.637/0001-05	26.495,64
12/2018	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261214

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 12/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex. Prazo: 12 meses, de 16.02.2018 a 15.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS: Ata de Registro nº 26/2018–JACIR ANTONIO GUARNERI–AUTO ELETRICA ME, CNPJ nº 05.633.051/0001-74:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	25%	40.000,00
07	25%	79.500,00
10	41%	10.000,00
		129.500,00

Ata de Registro nº 27/2018 – LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA–ME, CNPJ nº 27.579.310/0001-69:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	31%	50.000,00

Ata de Registro nº 28/2018 – R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	31%	79.800,00
03	31%	50.000,00
06	31%	75.000,00
		204.800,00

Ata de Registro nº 29/2018 – Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 09.436.050/0001-90:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	31,5%	20.000,00
09	30,5%	1.000,00
		21.000,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261223

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2173288606

<http://dioems.com.br/>